

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 213/96

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA
REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO
VICE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA
QUE SE INICIA EM 1997 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova e promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito Municipal de Anchieta, serão de R\$ 5.900,00 (cinco mil e noventa e seis reais) .

Parágrafo Único - A verba de representação do Prefeito será de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos e sessenta e seis reais) mensais .

Art. 2º - A verba de representação do Vice-Prefeito será igual a 100% (cem por cento da verba de representação do Prefeito.

Art. 3º - Os valores fixados neste Decreto Legislativo serão corrigidos sempre no mês de Janeiro, pela variação anual do IPC-GV - índice de preços ao consumidor da Grande Vitória.

Art.4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anchieta, 20 de setembro de 1996



JOCELÉM GONÇALVES DE JESUS
PRESIDENTE